



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 2019/000120

CONDIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

Seguro Patrimonial no exercício 2019/2020 para o imóvel sede do CRBio-03, situado na rua Coronel Corte Real, 662, bairro Petrópolis, em Porto Alegre/RS.

O valor da contratação inclui cobertura para:

COBERTURA CONTRATADA	L.M.I. (R\$)
INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOÇÃO E FUMAÇA	R\$ 3.000.000,00
VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO, IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES	R\$ 350.000,00
DANOS ELÉTRICOS	R\$ 100.000,00
TUMULTOS, GREVES, LOCKOUTS E ATOS DOLOSOS	R\$ 45.000,00
ROUBO E FURTO MEDIANTE ARROMBAMENTO	R\$ 150.000,00
RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES	R\$ 200.000,00
QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS E MÁRMORES	R\$ 30.000,00
LUCROS CESSANTES (DESPESAS FIXAS) EM DECORRÊNCIA DE INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOSÃO E FUMAÇA (PERÍODO INDENITÁRIO MÍNIMO: 4 MESES)	R\$ 230.000,00
ALUGUEL – PERDA OU PAGAMENTO EM DECORRÊNCIA DE INCÊNDIO (PERÍODO INDENITÁRIO MÍNIMO: 6 MESES)	R\$ 80.000,00
ANÚNCIOS LUMINOSOS	R\$ 20.000,00

O Conselho Regional de Biologia da 3ª Região, assim como demais Autarquias Federais, possui **isenção do IOF**, conforme conta na legislação a seguir: Artigo 150, VI, a e §2º da Constituição Federal e Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007, no seu artigo 2º § 3º diz que “Não se submetem à incidência do imposto de que trata este Decreto as operações realizadas por órgãos da administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e, desde que vinculadas às finalidades essenciais das respectivas entidades, as operações realizadas por: I - autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.”

2. BASE LEGAL

Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

3. HABILITAÇÃO

Deverá apresentar o original ou cópia autenticada (quando esta não puder ser confirmada pela internet) dos seguintes documentos, os quais deverão estar vigentes na data da entrega da proposta e da assinatura do Contrato:

3.1 Quanto à Fazenda Nacional: certidão de regularidade de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da união.

3.2 Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

3.3 Declaração de não inidoneidade; de declaração de cumprimento ao disposto ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Anexo I).

3.4 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho referente a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por aquela instituição.

4. DA PROPOSTA

Preferencialmente a proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, **constando o CNPJ**, a razão ou denominação social, endereço e telefone atualizados e devidamente assinada pelo responsável. Fazem parte integrante da presente Solicitação de Proposta como se transcritos fossem a Lei N.º 8666/93, suas alterações e demais condições que seguem.

A proposta deverá especificar:

4.1 Valor unitário e total de cada material relacionado no objeto = R\$

Prazos:

4.2 O prazo para entrega da apólice com as coberturas relacionadas no objeto será de **até 60 dias** úteis. Após o pagamento do prêmio.

4.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **30 (trinta) dias**, contado a partir do dia subsequente de sua apresentação.

4.4 As propostas deverão ser apresentadas em R\$ (reais). Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, quando for o caso, não especificada nestas Condições Gerais.

4.5 Condições de pagamento: Conforme item 06.

4.6 Demais dados que a empresa julgar necessário.

Obs.: A apresentação da proposta deverá ocorrer no prazo máximo de 03 dias a contar da data do recebimento do presente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Prestar as informações solicitadas pelo CRBio-03 dentro dos prazos estipulados.

5.2 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades que impeçam o cumprimento destas Condições Gerais.

5.3 Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes destas Condições Gerais, sem anuência prévia e escrita pelo CRBio-03.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

5.4 Cumprir todas as obrigações legais e fiscais.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela contratada, após a confirmação do pedido/proposta/orçamento pelo CRBio-03, e será creditado em conta-corrente por meio de **boleto bancário**.

a) Para fins de pagamento através de DOC Eletrônico, a CONTRATADA deverá informar em papel timbrado, o nome completo, CNPJ, endereço da empresa, telefone e pessoa para contato, nome número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente. Estas informações deverão ser encaminhadas através do correio eletrônico contabil@crbio03.gov.br.

6.2 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, poderão ser realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.3 A CONTRATADA deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, visto que o CRBio-03 é um substituto tributário.

6.4 Quando a CONTRATADA for optante do Simples Nacional, a mesma deverá além da comprovação da opção e envio da Declaração optante pelo Simples Nacional (Anexo II), informar no corpo da Nota Fiscal o enquadramento.

6.5 O CRBio-03 terá o prazo de 10 (dez dias) dias úteis para proceder ao pagamento a contar do recebimento do boleto.

6.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

6.7 O CRBio-03 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8 As Notas Fiscais/Faturas, obrigatoriamente, deverão ser emitidas com os seguintes dados:

Conselho Regional de Biologia - 3ª Região
CNPJ: 04.053.157/0001-36
Inscrição Estadual: NÃO CONTRIBUINTE
Inscrição Municipal Especial: 236763-2-9
Endereço: Rua Cel. Corte Real, 662.
Bairro: Petrópolis – CEP 90.630-080 – Porto Alegre/RS



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

6.9 O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos previstos na legislação vigente.

6.10 Constituem ônus exclusivo da CONTRATADA, quaisquer alegações de direito, seja do Fisco seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

7. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto o *CRBio-03* poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, ser aplicada à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista nos itens 7.2 e 7.3;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública.

7.2 Poderá ser aplicada multa moratória de 0,3% sobre o valor da nota fiscal/ fatura por dia de atraso na execução do serviço.

7.3 Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente quando a contratada:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do *CRBio-03*;
- c) executar o objeto contratado em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações do *CRBio-03*;
- e) cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) não efetuar o serviço, sem justa causa, da totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao *CRBio-03*, ou a terceiros independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

7.4 O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação encaminhada pelo *CRBio-03*;

7.5 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção no DOU.

7.6 As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do *CRBio-03* e, quando for o caso, cobradas judicialmente.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOCUMENTAÇÃO ANEXA

8.1 Os recursos financeiros para encargos decorrentes da presente solicitação de proposta correrão pela seguinte dotação orçamentária: 6.3.1.3.02.01.024 – Seguros de Bens Imóveis.

8.2 Documentação anexa:

Anexo I – Declaração de não inidoneidade; Declaração de cumprimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93;

Anexo II – Declaração optante pelo Simples Nacional.

9. GENERALIDADES

As dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail administrativo3@crbio03.gov.br, bem como dos telefones (51) 3076.0006.

Porto Alegre, 01 de julho de 2019.

Clarice Luz
Conselheira Presidente
CRBio 00478-03



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

Anexo I

DECLARAÇÃO

(modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta dispensa de licitação que a empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

a) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b.1) Ressalva: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Em caso afirmativo, assinalar)

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

Anexo II

DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

Ilmo. Sr.
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, em _____ de _____ 2019.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal